
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 3.870, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 173.293.850,92 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 10.382, de 10 de janeiro de 2024

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 173.293.850,92 (Cento e Setenta e Três Milhões, Duzentos e Noventa e Três Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais e Noventa e Dois Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
081012781315128796 - SEEL	01500000001	335041	400.000,00
151011339215128421 - SECULT	01500000001	339039	1.000.000,00
161011236115118904 - SEDUC	01500100102	319004	23.945.900,00
161011236115118904 - SEDUC	01500100102	319011	49.063.784,00
161011236115118904 - SEDUC	01500100102	319016	4.516.607,00
161011236215118906 - SEDUC	01500100102	319004	51.496.514,00
161011236215118906 - SEDUC	01500100102	319011	29.950.748,00
161011236215118906 - SEDUC	01500100102	319016	10.773.661,00
161011236515118995 - SEDUC	01501000001	444042	2.132.179,92
161011236615112185 - SEDUC	01540000043	339008	14.457,00
TOTAL			173.293.850,92

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
161011212212978339 - SEDUC	01500100102	319011	169.747.214,00
161011233112978311 - SEDUC	01540000043	339046	14.457,00
171022833100002981 - Enc. SEFA	01501000001	339147	2.132.179,92
171022884300009006 - Enc.	01500000001	329022	1.400.000,00

SEFA			
TOTAL			173.293.850,92

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 23 de abril de 2024.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 35.795, DE 24/04/2024.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.